



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

EMENTA: Constitui Comitê de Governança, Riscos e Controles da Universidade Federal de Pernambuco.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Governança, Riscos e Controles, destinado a estabelecer um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da Universidade e dos agentes que a compõem e, também, o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores, com a seguinte composição:

I - Reitor(a);

II - Vice-Reitor(a);

III - Pró-Reitor(a) de Assuntos Acadêmicos – PROACAD;

IV - Pró-Reitor(a) para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESQ;

V - Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura – PROEXC;

VI - Pró-Reitor(a) de Gestão Administrativa – PROGEST;

VII - Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE;

VIII - Pró-Reitor(a) de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN;

IX - Pró-Reitor(a) de Assistência Estudantil – PROAES;

X - Pró-Reitor(a) de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação – PROCIT

§1º O Comitê será presidido pelo(a) Reitor(a) e, na sua ausência, pelo(a) Vice-Reitor(a), sendo apoiado pelo Assessor Especial de Controle Interno, sendo este ocupado pelo Diretor(a) de Controladoria, da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

§2º Fica facultado ao Comitê convidar, para suas reuniões, agentes de quaisquer áreas da



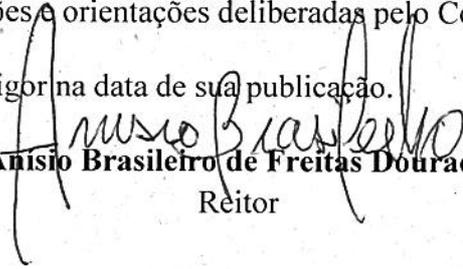
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

Universidade, bem como da sociedade que possam contribuir com suas opiniões ou fornecer subsídios necessários ao cumprimento do objetivo estabelecido no art. 1º.

Art. 2º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos na Administração Pública;
- II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;
- X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;
- XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor